



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 108/90 de 04 de Junho

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, FAZ SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José de Espinharas, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante' de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) além do valor autorizado pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 95, de 24 de novembro de 1989 (Lei Orçamentária), para servir de reforços de dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

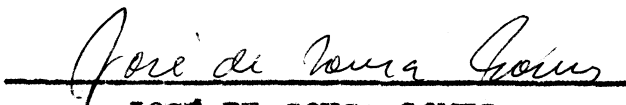
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizados no art, 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) do referido Crédito num Programa de Assistência ao trabalhador da zona urbana e rural, do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

EM, 04 DE JUNHO DE 1990.


JOSE DE SOUSA GOMES
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-